

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 289/2021

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA: MENSAGEM Nº 58/2021 - ALTERA A LEI Nº 14.895, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO AO ICMS AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, DE TELECOMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA, EM FAVOR DE EMPRESAS LOCALIZADAS EM FOZ DO IGUAÇU E MUNICÍPIOS QUE RELACIONA, CONFORME ESPECIFICA.

PROTOCOLO Nº 4570/2021

PROJETO DE LEI Nº 2089/2021

Altera a Lei nº 14.895, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre tratamento tributário em relação ao ICMS aos estabelecimentos industriais de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, em favor de empresas localizadas em Foz do Iguaçu e municípios que relaciona, conforme especifica.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 14.895, de 9 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aos estabelecimentos que industrializem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados nos Municípios de Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Londrina e Guarapuava, municípios com funcionamento, nesta data, de Universidade Federal Tecnológica, fica outorgado o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **5817.187.0470PolosTecnologicos.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 22/06/2021 13:50.

Inserido ao protocolo **17.187.047-0** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 22/06/2021 12:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8fdd91424d3e55ca87d05480b7ca9bb8.

MENSAGEM Nº 58/2021



Curitiba, 22 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 14.895, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre o tratamento tributário em relação ao ICMS aos estabelecimentos industriais de produtos eletrônicos, de telecomunicação e de informática.

O presente projeto tem como objetivo fomentar a criação de novos polos tecnológicos no Paraná por meio do tratamento tributário diferenciado em relação ao ICMS aos estabelecimentos industriais de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática. Busca-se viabilizar um ambiente industrial que concentre recursos humanos, laboratórios e equipamentos e que resulte na elaboração de novos processos, produtos e serviços industriais.

Com o intuito de estender o benefício fiscal e incentivar ainda mais o desenvolvimento tecnológico (em especial nas áreas de eletrônicos, telecomunicações e informática), adicionam-se os municípios de Campo Mourão, Cornélio Procopio, Londrina e Guarapuava, ao rol do caput do art. 1º da Lei nº 14.895/2005. Por contarem com campus da UTFPR, aos estabelecimentos que industrializem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados nestes municípios, serão estendidos os benefícios fiscais de que trata a legislação supracitada.

Haja vista se tratar de concessão de benefícios fiscais e incentivos ao desenvolvimento tecnológico, especificamente nas áreas de eletrônicos, de telecomunicações e de informática, é natural que o Estado passe a suportar maiores encargos orçamentários advindos dessas medidas, o que, conseqüentemente, impactará o orçamento estadual, através de medidas compensatórias.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor Deputado
ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.187.047-0

I - À DAP para lida no expediente
II - À DAP para providências.

Em _____

[Assinatura]
Presidente


45 fols DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ


Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 4570/2021 – DAP, em 22/6/2021, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 289/2021 – Mensagem nº 58/2021.

Curitiba, 22 de junho de 2021.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 22 de junho de 2021.


Dylliard Alessi
Diretor Legislativo